



REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este regulamento disciplina o Trabalho de Conclusão de Curso - TCC dos Cursos das Faculdades Integradas Hélio Alonso, dispondo sobre sua elaboração, apresentação e avaliação, inclusive quanto à orientação docente.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso é um componente curricular obrigatório, cuja exigência é um requisito essencial para fins de integralização e obtenção do diploma de graduação, ficando a colação de grau condicionada à aprovação do TCC.

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

I – Monografia, de caráter teórico, sobre um tema escolhido pelo aluno e aprovado pelo orientador. A monografia segue as normas técnicas da ABNT, também encontradas no “Manual de Monografia” da FACHA;

II – Artigo Científico, também sobre tema escolhido pelo aluno e aprovado pelo orientador, seguindo as normas estabelecidas pela ABNT, encontradas também nas “Orientações para elaboração de Artigos”, da FACHA;

III – Projeto Experimental, que consistirá na apresentação de um “produto” , acompanhado de um trabalho escrito em forma de Relatório Técnico Científico, de acordo com as normas da ABNT e com o “Roteiro para Elaboração de Relatório Técnico-Científico”, da FACHA;

Art. 4º. **O Trabalho de Conclusão de Curso consiste em uma pesquisa individual ou em grupo, para as modalidades Monografia e Artigo . Para os Projetos Experimentais, a pesquisa será em grupos, respeitando-se as DCNs de cada curso** Nos três casos, será dada ênfase tanto ao aspecto de criação, como ao trabalho em equipe e, ainda, propiciando, ao aluno, a possibilidade de escolha.

§1º - O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser elaborado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 5º. O Trabalho de Conclusão de Curso será submetido a uma Banca Examinadora de defesa oral, especificamente designada para tal fim e seguirá os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 6º. Compete às Coordenações dos Cursos tomarem as decisões e medidas necessárias para





o efetivo cumprimento dos objetivos e diretrizes curriculares emanados dos Conselhos Superiores, referentes à inserção da pesquisa no cotidiano do curso e à operacionalização da produção do Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 7º. A Supervisão das atividades inerentes à orientação, à elaboração, à apresentação, à defesa e à avaliação do TCC é atribuição da **Coordenação de TCC** a quem compete:

- I. Acompanhar o desenvolvimento do processo de elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC;
- II. Avaliar a indicação do professor orientador, levando em consideração as competências específicas do professor orientador;
- III. Convocar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores e alunos orientandos;
- IV. Indicar professores orientadores para os alunos que não os tiverem;
- V. Organizar as bancas examinadoras, datas, horários e salas destinados às defesas públicas, em parceria com o professor orientador.
- VI. Manter atualizado o arquivo das atas das reuniões das Bancas Examinadoras.
- VII. Manter atualizados os Manuais de orientação, bem como todos os documentos pertinentes ao TCC.
- VIII. Tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO III

DOS PROFESSORES ORIENTADORES





Art. 8º. Poderão ser professores orientadores de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC os professores que possuam o título mínimo de Mestre ou, em casos excepcionais, o título de Especialista na área de conhecimento do Curso. O professor deverá possuir experiência comprovada nas áreas propostas.

Parágrafo único: cabe aos coordenadores de curso a indicação dos professores que serão orientadores e informar seus nomes à Coordenação de TCC a cada semestre letivo.

Art. 9º. Dentre os Professores orientadores habilitados, caberá ao aluno a escolha de seu professor orientador. Conforme a disponibilidade do orientador pretendido, o aluno talvez precise fazer uma segunda opção de orientador.

Art. 10º. O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é atividade de natureza acadêmica e pressupõe a alocação de parte de tempo de ensino dos professores à atividade de orientação.

§ 1º Embora as sessões de orientação sejam presenciais, elas podem ser complementadas por e-mail e por meio de reuniões remotas pelo aplicativo Teams.

Art. 11º. Ao Professor-Orientador compete:

I - Orientar os alunos na elaboração e na avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, conforme projeto previamente definido em TCC I, observando os prazos estipulados neste Regulamento, e no Calendário Acadêmico .

II - Propor ao aluno um cronograma de atividades, acompanhando o desenvolvimento e finalização das atividades propostas;

III - Orientar o aluno para a leitura do regulamento e do Manual para a elaboração do TCC

IV - Participar de reuniões convocadas pela Coordenação de TCC;

V - Atender semanalmente seus alunos orientandos, em horário previamente fixado;

VI - Definir as bancas, datas e horários de realização das defesas orais;

VII - Presidir as Bancas Examinadoras dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC de seus orientandos e integrar as demais, quando solicitado e sem remuneração.

VIII - Convidar os membros para participar das Bancas. Poderá ser convidado um professor externo para fazer parte das bancas.

IX - Enviar as Bancas à Coordenação de TCC para divulgação no site, no prazo estabelecido e avisar a seus orientandos.





X – Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos neste regulamento e no Calendário Acadêmico;

XI – Informar, periodicamente, por e-mail, à Coordenação de TCC os alunos que não comparecerem aos encontros de orientação.

Art.12º. Não será permitida a troca de orientador

Art.13º. O nome do orientador deverá constar de todos os documentos e relatórios entregues pelo aluno, especialmente na versão final do trabalho.

Art 14º- A orientação do TCC será presencial, devendo as reuniões de orientação serem realizadas nas dependências da Facha.

CAPÍTULO IV DOS ALUNOS

Art.15º. Podem se inscrever na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso os alunos que estão em seu último semestre ou que cumpriram 80% da grade curricular do seu curso e que tenham cursado TCC I.

Parágrafo Único – O TCC deverá ser realizado durante o semestre letivo em que o aluno estiver matriculado, não havendo prorrogação de prazo. Caso o aluno não o realize a contento, ou não o conclua será reprovado, devendo matricular-se novamente na disciplina.

Art. 16º. A elaboração do TCC é de inteira responsabilidade do aluno, o que não exime o professor-orientador de desempenhar, conforme estabelecido neste Regulamento, as atribuições específicas inerentes ao seu trabalho.

Parágrafo Único. O não cumprimento, pelo aluno, de suas responsabilidades e deveres, implicará na sua reprovação na disciplina.

Art. 17º. São deveres do aluno em fase de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC:

I– Preencher e entregar na Coordenação de TCC a ficha de escolha do orientador e, após confirmação do mesmo Devolver à Coordenação o formulário de aceite do orientador, assinado por ambos;

II- Comparecer às reuniões convocadas pelo orientador e pela Coordenação de TCC;

III- Manter contatos com o orientador, na instituição, a fim de submeter o trabalho





realizado à avaliação docente e receber as orientações necessárias à continuidade da pesquisa, justificando sempre eventuais ausências aos encontros;

IV- Cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de TCC, quanto à entrega dos capítulos e da versão final do TCC para avaliação da Banca Examinadora e da versão final corrigida, para arquivo na Faculdade, em meio digital;

V- Cumprir as indicações do professor orientador e as normas deste Regulamento;

VI- Apresentar e defender o TCC – perante Banca Examinadora, em dia, hora e local estabelecidos pelo orientador;

VII– Fazer o depósito do TCC conforme procedimentos a serem colocados no site,

CAPÍTULO V

DO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 18º. A orientação aos alunos (individuais, ou em grupos) será presencial, em dias e horários pré-determinados pelo professor. Quando necessário, o aluno poderá solicitar ao Professor, orientação extra, em dia e horário de conveniência de ambos. À medida que o aluno avança em sua pesquisa ou produção, deverá entregar ao orientador as etapas cumpridas e discutidas as etapas seguintes, sendo dessa forma, observada a construção do trabalho a cada segmento.

Parágrafo único – Embora a orientação do TCC seja presencial, ela poderá ser complementada via remota, por meio de e-mails e utilizando a plataforma teams para a realização de reuniões.

Art. 19º. O professor orientador poderá recusar o aluno, devendo fazê-lo formalmente, justificando o motivo, e informando por e-mail à Coordenação de TCC.

Art. 20º. Definido o tema e aprovado o projeto, o aluno deverá se encontrar com seu orientador, no mínimo uma vez por semana para mostrar a evolução do seu trabalho e esclarecer dúvidas. A orientação deverá ser complementada pela Secretaria Virtual ou por e-mails, mas os encontros presenciais são obrigatórios.





CAPÍTULO VI DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 21°. Não haverá prorrogação de prazos para entrega e defesa do TCC.

Art. 22°. A designação da Banca Examinadora e marcação da data da defesa pública é de responsabilidade do orientador, que informará a Coordenação de TCC e ao aluno.

§ 1º A Banca Examinadora será presidida pelo orientador e contará com a participação de dois outros professores, com experiência e conhecimento na área de investigação da pesquisa em exame.

§ 2º Poderão fazer parte da Banca Examinadora professores externos, não pertencentes ao curso, desde que possuam produção científica e/ou experiência na área de abrangência da pesquisa.

§ 3º A defesa do Trabalho de Conclusão do Curso – TCC será pública e ocorrerá, obrigatoriamente, com a presença de três examinadores.

§ 4º Em caso de impossibilidade de comparecer à defesa, o professor componente da Banca Examinadora comunicará o problema por escrito à Coordenação de TCC, sempre que possível com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à data do evento.

CAPÍTULO VII

DO DEPÓSITO, DA DEFESA E AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 23°. Finalizado o TCC o orientador o qualificará na Secretaria virtual e estipulará uma data limite para depósito, nesse local, pelo aluno,.

Art. 24°. As sessões de defesa dos Trabalhos de Conclusão de Cursos são públicas, devendo-se estimular a presença dos alunos.

Parágrafo único. Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornar público os conteúdos dos Trabalhos de Conclusão de Curso antes de suas defesas.

Art. 25°. A Coordenação de TCC, baseada no Calendário Acadêmico, deve elaborar o calendário semestral fixando prazos para a entrega dos Trabalhos de Conclusão de Curso, designação das bancas examinadoras e realização das defesas.





Art. 26º. Ao término da data limite para a entrega das cópias dos Trabalhos de Conclusão de Curso, a Coordenação de TCC divulgará a composição das Bancas Examinadoras, os horários e as salas destinadas às suas defesas.

Art. 27º. Os membros das Bancas Examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de 7 (sete) dias para procederem à leitura dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Art. 28º. Na defesa, o aluno (ou grupo) tem até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua argüição, dispondo ainda o discente de outros 10 (dez) minutos para responder a cada um dos examinadores.

Art.29º As defesas deverão se realizar presencialmente, nas dependências da Facha. Caso haja necessidade de que a defesa se realize de forma online, o orientador deverá fazer solicitação via e-mail à Coordenação de TCC que examinará cada caso e se pronunciará , também, por e-mail, deferindo ou não a solicitação.

Art. 30º. A atribuição das notas no sistema será feita pelo orientador após a defesa, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração os critérios constantes das Fichas de Avaliação, constantes dos Apêndices A e B deste Regulamento.

§ 1º. A nota a ser lançada na pauta, tanto na AV1, como na AV2 será a nota constante da ata de defesa oral.

§ 2º. Utilizam-se, para a atribuição das notas, fichas de avaliação individuais, onde o professor põe suas notas para cada item a ser considerado.

§ 3º. A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, a qual será lançada em ata emitida pela Coordenação de TCC.

§ 4º. Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a 6(seis) na média das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora. A Banca poderá chegar aos resultados seguintes:

- APROVADO: quando o aluno obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis);
- APROVADO COM RESTRIÇÃO: quando o aluno obtiver nota final igual a 6,0 (seis), estando esta nota condicionada a modificações estruturais no trabalho. Neste caso, um prazo será determinado para a entrega da nova versão ao Professor Orientador. Se as





alterações não forem feitas e/ou o aluno não cumprir o prazo determinado, ele será considerado reprovado.

O prazo para apresentar as alterações sugeridas é de no máximo 10 (dez) dias. Entregues as novas cópias do Trabalho de Conclusão de Curso, já com as alterações realizadas, o professor orientador analisará o cumprimento das exigências da Banca e lançará a nota atribuída pela Banca.

•**REPROVADO:** quando o aluno obtiver nota inferior a 6,0 (seis).

Art. 31°. O aluno que não entregar o Trabalho de Conclusão de Curso, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na disciplina.

Art. 32°. A avaliação final, assinada pelos membros da Banca Examinadora e pelo aluno, deve ser registrada em Ata própria, e entregue ao final da sessão de defesa cuja guarda ficará sob responsabilidade da Coordenação de TCC.

Art. 33°. Não há recuperação da nota atribuída a Trabalho de Conclusão de Curso, sendo a reprovação na disciplina definitiva.

Parágrafo único. Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema do Trabalho de Conclusão de Curso e com o mesmo orientador, devendo matricular-se novamente na disciplina.





APÊNDICE A

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA E ARTIGO CIENTIFICO

PROFESSOR ORIENTADOR _____

PROFESSOR 2 _____

PROFESSOR 3 _____

ALUNO _____ DATA DEFESA _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ORIENT.	PROF.2	PROF.3
INTRODUÇÃO: Formulação do problema , incluindo as questões de pesquisa; Apresentação dos objetivos e da justificativa; Métodos e técnicas empregadas (método bem definido e justificado, adequado para abordar o problema; todas as fases da pesquisa são bem relatadas, fazendo uma boa descrição dos instrumentos e técnicas utilizadas; revela julgamento da análise de dados);	1 ponto			
DESENVOLVIMENTO: Estrutura adequada do trabalho; Organização lógica das partes; Evita repetições e digressões desnecessárias; Nível de linguagem adequado; Desenvolvimento lógico (raciocínio lógico); Não extrapola o contexto; citações de autores relevantes, com respectivas fontes. Aprofundamento e qualidade do conteúdo. Adequação às normas da língua portuguesa.	3 pontos			
PESQUISA BIBLIOGRÁFICA: Fontes consultadas com a devida extensão, atualização e fidedignidade; Pesquisa bibliográfica, com observância das normas de citação; Crítica da documentação (análise crítica do material documentado; citações oportunas e fiéis).	2 pontos			
CONCLUSÃO: Uso adequado do processo e de técnicas de inferência ou generalização; Não extrapola o contexto; Apresentada como parte final do trabalho, revelando contribuição para o aprendizado; Evita repetições.	1 pontos			
APRESENTAÇÃO ORAL DO TRABALHO: postura e linguagem adequadas ao ambiente acadêmico; Utilização adequada do tempo de exposição; Uso adequado de recursos auxiliares,	2 pontos			
FORMATAÇÃO: Observância dos critérios de formatação do trabalho, conforme as normas da ABNT, contidas nos documentos próprios estabelecidos pela FACHA	1 ponto			
NOTA				

Observações:

1. A nota do aluno será a média aritmética das notas atribuídas, por cada membro da banca.
2. Enviar à coordenação de TCC, juntamente com a Ata de Defesa.

Assinatura do Presidente da banca





APÊNDICE B

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROJETO EXPERIMENTAL RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO

PROFESSOR ORIENTADOR _____

PROFESSOR 2 _____

PROFESSOR 3 _____

ALUNO _____ DATA DEFESA _____

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	ORIENT.	PROF 2	PROF 3
1 RELATÓRIO TÉCNICO CIENTÍFICO:				
INTRODUÇÃO: Apresenta Justificativa e Objetivos (especificação bem feita); Método e técnicas empregadas (método bem definido e justificado); Adequado para abordar o problema; Todas as fases da pesquisa são bem relatadas, fazendo uma boa descrição dos instrumentos e técnicas utilizados; Revela julgamento da análise de dados.	1 ponto			
DESENVOLVIMENTO: Estrutura do trabalho (organização lógica das partes; Evita repetições e digressões desnecessárias; Nível de linguagem adequado); Introdução (equilibrada em relação às demais partes); Desenvolvimento lógico;	2 pontos			
PESQUISA BIBLIOGRÁFICA: Pesquisa e crítica bibliográfica (fontes consultadas com a devida extensão, atualização e fidedignidade / pesquisa bibliográfica com observância das normas de citação); citações oportunas e fiéis).	1 ponto			
CONSIDERAÇÕES FINAIS: Apresentadas como parte final do trabalho, revelando contribuição para o aprendizado.	1 ponto			
2 PRODUTO:				
Apresenta aplicabilidade: O produto apresentado está na qualidade técnica desejada. Apresenta os requisitos necessários ao tipo de produto	2 pontos			
Criatividade e qualidade estética	1 ponto			
3 APRESENTAÇÃO : Apresentação oral do trabalho (postura e linguagem adequadas ao ambiente acadêmico; Utilização adequada do tempo de exposição; Uso adequado de recursos auxiliares, se for o caso);	1 ponto			
4 FORMATAÇÃO DO RELATÓRIO: Observância dos critérios de formatação do trabalho escrito, de acordo com as normas da FACHA.	1 ponto			
NOTA				

Observações:

1. A nota do aluno será a média aritmética das notas atribuídas, por cada membro da banca.
2. Enviar à coordenação, juntamente com a Ata de Defesa.

Assinatura do Presidente da banca





CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34°. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito dos cursos de graduação em Comunicação Social e Turismo.

Art. 35°. Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador de TCC em conjunto à Direção Acadêmica da Facha.

Diretora Geral das Faculdades Integradas Hélio Alonso

